

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20210217

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20210217, que fazem entre si o município de ITUPIRANGA, por intermédio do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA e CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

O Município de ITUPIRANGA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV.14 DE JULHO, 12, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.077.102/0001-29, representado pelo(a) Sr(a). BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 209.250.260-34, residente na RAMAL ROD.TRANSAMAZÔNICA, KM 03, e de outro lado a licitante CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 13.433.325/0001-00, estabelecida na AV 14 DE JULHO S/N, CENTRO, Itupiranga-PA, CEP 68580-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por WILLAMES DA SILVA CARVALHO, residente na AV 14 DE JULHO, S/N, CENTRO, Itupiranga-PA, CEP 68580-000, portador do(a) CPF 024.302.762-16, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º PP9/2021-006PMI e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA..

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº PP9/2021-006PMI e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
103205	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMPERES - Marca.: SOPRANO Disjuntor Din Curva C 30A Quantidade de Pólos 2 pólo(s) Tipos de Pólos Bipolar Altura 85,1 mm Largura 36 mm Profundidade 58,3 mm.	UNIDADE	50,00	28,200	1.410,00
103208	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES - Marca.: SOPRANO Disjuntor Din Curva C 30A Quantidade de Pólos 2 pólo(s) Tipos de Pólos Bipolar Altura 85,1 mm Largura 36 mm Profundidade 58,3 mm.	UNIDADE	50,00	31,800	1.590,00
103238	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP - Marca.: SOPRANO Disjuntor Din Curva C 30A Quantidade de Pólos 3 pólo(s) Tipos de Pólos Bipolar Altura 85,1 mm Largura 36 mm Profundidade 58,3 mm.	UNIDADE	50,00	49,000	2.450,00
103241	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMP - Marca.: SOPRANO Disjuntor Din Curva C 30A Quantidade de Pólos 3 pólo(s) Tipos de Pólos Bipolar Altura 85,1 mm Largura 36 mm Profundidade 58,3 mm.	UNIDADE	50,00	49,000	2.450,00
103472	BASE PARA RELÉ FOTOELETRICO - Marca.: EXATRON Tomadas para Relés com suporte de plástico, conector padrão ABNT NBR-5123, fácil instalação em postes e paredes, permite giro de 360º, capacidade: 15A 127V~ / 10A 220V~.	UNIDADE	2.500,00	6,700	16.750,00
103476	CABO ALUMINIO DUPLEX XPLE 10MM - Marca.: MEGATRON Cabos formados por fios de alumínio nu, tempera dura, encordamento classe A. Isolação constituída por Poliétileno Termoplástico (PE) ou Termofixo (XLPE)	METRO	1.000,00	2,500	2.500,00
103496	RELE FOTOELETRICO SEM BASE 127/220V - Marca.: FOXLUC RELE FOTOELETRICO SEM BASE BIVOLT instantâneo, potência 1000W, tensão: 100W 220V, magnético, mantém acesa na ausência de luz e insensível a variações de luminosidade, relâmpagos e faróis. Para qualquer tipo de lâmpada.	UNIDADE	3.000,00	18,000	54.000,00
104878	SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUB LICA - Marca.: CONSTRULAR Serviços continuados de manutenção pública, incluindo	MÊS	12,00	33.700,000	404.400,00

AV.14 DE JULHO, 12, CENTRO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



	eletrecista e ajudante especializados; inclui também veículo tipo motocicleta com piloto; veículo tipo camionete tração 4x4 com motorista e veículo tipo caminhão muck com braço extensível de no mínimo 22 m com operador			
105784	ALÇA PREFORMADA DISTRIBUIÇÃO CABO 1/0 - Marca.: WORK UNIDADE A Alça Preformada de Distribuição destina-se à execução de pontos finais mecânicos no primário junto ao isolador de disco, ou no secundário diretamente no isolador roldana para cabos de alumínio. É fabricada a partir de fios de aço galvanizados, fios de aço revestidos de alumínio e após a formação recebe naparte interna um material abrasivo para melhorar o agarramento sobre o cabo.	50,00	8,500	425,00
105788	ARRUELA EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1" - Marca.: WOR UNIDADE Utilizada para fixação de Eletroduto/Unidut Cônico em Conduletes	100,00	0,900	90,00
105794	CABO DE COBRE FLEXIVEL 750v 10mm AZUL - Marca.: MEGA METRO TRON Cabo flexível de fios de cobre nu, para tensões nominais até 750V, isolado com Policloreto de Vinila (PVC) em cores variadas, suporta temperatura de ate 70°C, antichama.	1.000,00	8,000	8.000,00
105795	CABO DE COBRE FLEXIVEL 750V 2,5MM AZUL - Marca.: MEG UNIDADE ATRON Cabo flexível de fios de cobre nu, para tensões nominais até 750V, isolado com Policloreto de Vinila (PVC) em cores variadas, suporta temperatura de ate 70°C, antichama.	1.000,00	2,140	2.140,00
105797	CAIXA PADRÃO MONOFASICO - Marca.: TAF UNIDADE Caixa para medidor de energia em policarbonato, antichama, com suportes para passagem de cinta metálica de fixação, com entrada de eletrodutos de 6" e 1". Dimensões: 308 x 204 x 125 mm. Espessura: 3 mm	50,00	71,000	3.550,00
105819	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 150MM - Marca.: INTELL UNIDADE Composto por Polímero, Elastômero e Cobre Eletrolítico, Condutor principal: 16mm - 150mm, Condutor derivação: 4mm - 35mm. Aplicação: Condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kv) e/ou PVC (750V)	500,00	17,500	8.750,00
105822	DISJUNTOR MONOPOLAR 35 AMP - Marca.: SOPRANO UNIDADE Disjuntor Din Curva C 30A Quantidade de Pólos 1 pólo(s) Tipos de Pólos Bipolar Altura 85,1 mm Largura 36 mm Profundidade 58,3 mm.	100,00	6,500	650,00
105845	HASTE ATERRAMENTO 3/8X2,4MT DE COBRE - Marca.: EV UNIDADE Haste para Aterramento de Cobre sem Conector.	100,00	22,000	2.200,00
105848	LAMPADA DE LED 30W 6500K BULBO E27 - Marca.: AVANT UNIDADE Modelo Bulbo Tecnologia de iluminação LED Watts 30 W	2.000,00	32,000	64.000,00
105850	LAMPADA DE LED 50W BIV 6500K BULBO E27 - Marca.: AVA UNIDADE Lâmpada LED Bulbo Bivolt Automático (110v-220v) E27 Cor: branca, vida útil de 30.000 horas	100,00	65,500	6.550,00
105851	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA DE ALUMÍNIO E-27 SEM BRAÇO UNIDADE - Marca.: RCA Refletor em alumínio estampado e anodizado. Soqueteira/Encaixe para braço de alumínio fundido, acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza. Encaixe para tubo até 31,7mm. Soquete de porcelana E27. Luminária Pública Aberta - Todo Tipo de Lâmpada Luminária Aberta Oval Soquete E-27	100,00	39,500	3.950,00
105852	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA DE ALUMÍNIO E-40 160/250W S EM BRAÇO - Marca.: RCA UNIDADE Luminária Pública Oval Aberta -LOA - 160/250 W Soquete de Porcelana - E-40 Material: Alumínio Estampado e Anodizado Encaixe Fundido Para Fixação no poste	100,00	42,500	4.250,00
105895	Haste de aterramento 3/8x1,5mt de cobre - Marca.: EV UNIDADE Haste para Aterramento de Cobre sem Conector.	100,00	16,500	1.650,00
106499	ARMAÇÃO SECUNDARIA 1X1 ESTRIBO GALVANIZADA PESADA 5M M - Marca.: REX UNIDADE Armação em aço galvanizado a fogo, usada para a sustentação do isolador roldana.	50,00	7,000	350,00
106501	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA E40 SEM RABICHO 150W - Ma rca.: FOXLUC UNIDADE Bocal Soquete de Porcelana para Lâmpada E27 com Borne Cinza, sem rabicho.	400,00	5,700	2.280,00
106503	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1`X1,5M - M arca.: SCORPION UNIDADE Suporte para as Luminárias, fabricado em alumínio galvanizado a fogo, possui excelente resistência mecânica para suportes as grandes adversidades do clima. Comprimento de 90cm curvilíneo, espessura do tubo de 25mm, com sapata.	200,00	32,800	6.560,00
106504	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2`X2M - Mar ca.: SCORPION UNIDADE Suporte para as Luminárias, fabricado em alumínio galvanizado a fogo, possui excelente resistência mecânica para suportes as grandes adversidades do	200,00	82,000	16.400,00

AV.14 DE JULHO, 12, CENTRO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



106507	clima. Comprimento de 90cm curvilíneo, espessura do tubo de 25mm, com sapata. CABO DE COBRE FLEXIVEL 750V 10MM VERMELHO - Marca.: METRO MEGATRON Cabo flexível de fios de cobre nu, para tensões nominais até 750V, isolado com Policloreto de Vinila (PVC) em cores variadas, suporta temperatura de ate 70°C, antichama.	1.000,00	7,850	7.850,00
106508	CABO DE COBRE FLEXIVEL 750V 6MM PRETO - Marca.: MEGA TRON Cabo flexível de fios de cobre nu, para tensões nominais até 750V, isolado com Policloreto de Vinila (PVC) em cores variadas, suporta temperatura de ate 70°C, antichama.	500,00	5,350	2.675,00
106509	CABO DE COBRE FLEXIVEL 750V 6MM VERMELHO - Marca.: M EGA TRON Cabo flexível de fios de cobre nu, para tensões nominais até 750V, isolado com Policloreto de Vinila (PVC) em cores variadas, suporta temperatura de ate 70°C, antichama.	500,00	5,350	2.675,00
106510	CABO DE COBRE FLEXIVEL 750V 4MM PRETO - Marca.: MEGA TRON Cabo flexível de fios de cobre nu, para tensões nominais até 750V, isolado com Policloreto de Vinila (PVC) em cores variadas, suporta temperatura de ate 70°C, antichama.	500,00	3,840	1.920,00
106511	CABO DE COBRE FLEXIVEL 750V 4MM VERMELHO - Marca.: M EGA TRON Cabo flexível de fios de cobre nu, para tensões nominais até 750V, isolado com Policloreto de Vinila (PVC) em cores variadas, suporta temperatura de ate 70°C, antichama.	500,00	3,840	1.920,00
106512	CABO DE COBRE FLEXIVEL 750V 2,5MM PRETO - Marca.: MEGATRON Cabo flexível de fios de cobre nu, para tensões nominais até 750V, isolado com Policloreto de Vinila (PVC) em cores variadas, suporta temperatura de ate 70°C, antichama.	1.000,00	2,140	2.140,00
106513	CABO DE COBRE FLEXIVEL 750V 2,5MM VERMELHO - Marca.: MEGATRON Cabo flexível de fios de cobre nu, para tensões nominais até 750V, isolado com Policloreto de Vinila (PVC) em cores variadas, suporta temperatura de ate 70°C, antichama.	1.000,00	2,140	2.140,00
106514	CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR •150MM A •200MM - UNIDADE Marca.: INCA Material em porcelana, gama de amperagem: 100VA, comprimento: 300 mm, base C polimérica.	100,00	26,000	2.600,00
106515	CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR •200MM A •200MM - UNIDADE Marca.: INCA Material em porcelana, gama de amperagem: 100VA, comprimento: 300 mm, base C polimérica.	100,00	40,000	4.000,00
106516	CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR •220MM A •200MM - UNIDADE Marca.: INCA Material em porcelana, gama de amperagem: 100VA, comprimento: 300 mm, base C polimérica.	100,00	47,000	4.700,00
106517	CONNECTOR PERFURANTE PARA CABO 90MM - Marca.: INTELLI Composto por Polímero, Elastômero e Cobre Eletrolítico, Condutor principal: 16mm - 150mm, Condutor derivação: 4mm - 35mm.	500,00	13,190	6.595,00
106520	FITA ISOLANTE 10 METROS - Marca.: FOXLUC Fita para isolamento de fios e cabos com alto poder de adesão e conformabilidade. Oferece proteção, segurança e alta durabilidade, antichamas.	200,00	2,600	520,00
106521	FITA ISOLANTE 20 METROS - Marca.: FOXLUC Fita para isolamento de fios e cabos com alto poder de adesão e conformabilidade. Oferece proteção, segurança e alta durabilidade, antichamas.	200,00	5,200	1.040,00
106525	LAMPADA DE LED 40W BIV 6500K BULBO E27 - Marca.: AVA Lâmpada LED Bulbo Bivolt Automático (110v-220v) E27 Cor: branca, vida útil de 30.000 horas.	200,00	51,000	10.200,00
106528	LAMPADA VAPOR METALICO 250W BIV 5000K E40 - Marca.: AVANT Lâmpada E40 Luz Branca Fria, potência nominal 425, Corrente da lâmpada 4,0 A, Fator de potência do capacitador a 50 Hz 35 µF, Tensão de ignição 4,0 / 5,0 kVp, Eficiência luminosa 90, longa vida útil.	300,00	37,950	11.385,00
106530	LAMPADA VAPOR SÓDIO 150W BIV 2000K E40 - Marca.: AVA Lâmpada Vapor de Sódio E40 150w 2000k branca Morna, Fluxo luminoso: 15763 lm, Eficiência luminosa: 105 lm/W, Temperatura: 2000k, Dura até 24.000h.	100,00	37,000	3.700,00
106532	LAMPADA VAPOR SÓDIO 400W BIV 2000K E40 - Marca.: AVA Lâmpada Vapor de Sódio E40 150w 2000k branca Morna, Fluxo luminoso: 15763 lm, Eficiência luminosa: 105 lm/W, Temperatura: 2000k, Dura até 24.000h.	300,00	46,400	13.920,00
106535	LUMINARIA PUBLICA DE LED 500V E27 SEM BRAÇO - Marca.: RCA Luminária Led em em alumínio, com pintura eletrostática a pó, bivolt automático (85 - 265v), Peso: 3.058G, Dimensões: 29cm X 37cm X 95cm, resistente à chuva, Luz: Branco (6000-6500k) e Vida Útil: 80.000 horas.	100,00	527,500	52.750,00
106538	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA D16X300MM COM PORCA - Marca.: WORKER Parafuso em aço galvanizado a fogo, cabeça quadrada com porca M16.	200,00	11,850	2.370,00
106540	PARARAI DE LINHA POLIMERIC 34,5KVA - Marca.: SEMET De Óxido de Zinco Polimérico, para proteção das redes de energia, contra descargas atmosféricas involúcro de borracha silicone, resistente à radiação UV e outras condições climáticas, com desligador automático.	20,00	304,000	6.080,00
106542	POSTE GALVANIZADO QUADRADO 5MT - Marca.: NM UNIDADE	40,00	500,000	20.000,00

AV.14 DE JULHO, 12, CENTRO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



106543	Poste de Ferro Quadrado Galvanizado. POSTE GALVANIZADO QUADRADO 6MT - Marca.: NM	UNIDADE	40,00	560,000	22.400,00
106546	Poste de Ferro Quadrado Galvanizado. REATOR VAPOR METALICO DE 250W EXTERNO 220V - Marca.: AFP	UNIDADE	300,00	80,000	24.000,00
106547	Reator Externo, Perda Máxima (W): 38, Tensão nominal de alimentação (V): 220, Freqüência nominal (Hz): 60, Corrente nominal de alimentação (A) 2,10, Fator de potência: > 0,92, Classe de enrolamento: TW 105. REATOR VAPOR METALICO DE 400W EXTERNO 220V - Marca.: AFP	UNIDADE	300,00	94,000	28.200,00
106550	Reator Externo, Perda Máxima (W): 38, Tensão nominal de alimentação (V): 220, Freqüência nominal (Hz): 60, Corrente nominal de alimentação (A) 2,10, Fator de potência: > 0,92, Classe de enrolamento: TW 105. REATOR VAPOR SÓDICO DE 400W EXTERNO 220V - Marca.: A	UNIDADE	300,00	94,000	28.200,00
106557	Reator Externo, Perda Máxima (W): 38, Tensão nominal de alimentação (V): 220, Freqüência nominal (Hz): 60, Corrente nominal de alimentação (A) 2,10, Fator de potência: > 0,92, Classe de enrolamento: TW 105. TUBO ELETRODUTO DE PVC 3/4`` 3 MT - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	50,00	6,450	322,50
106558	Eletroduto PVC Anti-Chama, com rosca fina, de pvc rígido roscável, 3 Metros, Bitola: 25MM*. TUBO ELETRODUTO DE PVC 1`` 3MT - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	50,00	11,350	567,50
106559	Eletroduto PVC Anti-Chama, com rosca fina, de pvc rígido roscável, 3 Metros, Bitola: 32MM*. TUBO ELETRODUTO DE PVC 2`` 3MT - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	50,00	27,500	1.375,00
106560	Eletroduto PVC Anti-Chama, com rosca fina, de pvc rígido roscável, 3 Metros, Bitola: 50MM*. TUBO ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO 1`` 3MT - Marca.: ELECON	UNIDADE	50,00	37,000	1.850,00
106561	Rígidos de aço, com uma luva, em barras de três metros, protetor de rosca, acabamento galvanizado eletrolítico ou pré-zincado. TUBO ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO 1.1/2`` 3MT - Mar ca.: ELECON	UNIDADE	50,00	32,200	1.610,00
106562	Rígidos de aço, com uma luva, em barras de três metros, protetor de rosca, acabamento galvanizado eletrolítico ou pré-zincado. TUBO ELETRODUTO DE PVC 1/2`` 3MT - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	50,00	4,600	230,00
	Eletroduto PVC Anti-Chama, com rosca fina, de pvc rígido roscável, 3 Metros, Bitola: 20MM*.				
				VALOR GLOBAL R\$	887.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

- Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 887.280,00(oitocentos e oitenta e sete mil, d uzentos e oitenta reais).
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento i ntegral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.
- Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para exeaução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº PP9/2021-006PMI, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

AV.14 DE JULHO, 12, CENTRO.



1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão N°. PP9/2021-006PMI.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 22 de Junho de 2021 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º PP9/2021-006PMI;

1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º PP9/2021-006PMI;

1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.



CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;

1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;



1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver



prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.
2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das fatos ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0105.154510002.2.065 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Ordenamento Territorial, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.43, no valor de R\$ 887.280,00.
2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na AV.14 DE JULHO, 12, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30^o (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores corespondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial a tualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou



supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º PP9/2021-006PMI, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITUPIRANGA - PA, em 22 de Junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
CNPJ(MF) 05.077.102/0001-29

AV.14 DE JULHO, 12, CENTRO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



CONTRATANTE

CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ 13.433.325/0001-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AV.14 DE JULHO, 12, CENTRO.